040 2012

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 22 / 08 / 2012

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MASAMY EDA

Processo nº 110 /2012

PROJETO DE LEI Nº 040 /2012, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS – AATA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL,** aprovou, e sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação de Apoio a Toxicômanos e Alcoolistas – AATA, entidade sem fins lucrativos fundada no dia 01 de abril de 2011, com sede na Rua Arnaldo Brandão, nº 728, bairro São Francisco, CEP 69305-080, nesta Capital.

Art. 2º A associação civil de direito privado sem fins lucrativos **Associação a Toxicômanos e Alcoolistas – AATA** tem como objetivos principais:

I - Atividades de assistência psicossocial para usuários de drogas;

II - Recuperar pessoas da adição a substâncias químicas;

III - Preparar o recuperando para sua reinserção no meio social;

IV - Acompanhar o recuperando na sua reinserção no meio social;

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MASAMY EDA

V - Aplicar cursos livres referente a temática da dependência química.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 16 de Agosto de 2012.

MASAMY EDA
Vereador – PMDB

Câmara Mun. de Boa Vista
Masamy Eda
VEREADOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MASAMY EDA

JUSTIFICATIVA

A associação civil de direito privado sem fins lucrativos **Associação a Toxicômanos e Alcoolistas – AATA** tem como objetivos principais:

I - Atividades de assistência psicossocial para usuários de drogas;

II - Recuperar pessoas da adição a substâncias químicas;

III - Preparar o recuperando para sua reinserção no meio social;

IV - Acompanhar o recuperando na sua reinserção no meio social;

V - Aplicar cursos livres referente a temática da dependência química.

Assim exposto, solicito dos nobres vereadores a aprovação desse Projeto de Lei que tem por objetivo tão somente materializar o reconhecimento da sociedade boa-vistense, a ASSOCIAÇÃO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS – AATA, que tem como maior objetivo recuperar pessoas da adição a substâncias químicas e preparar o recuperando para sua reinserção no meio social.

Plenário Vereador Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 16 de Agosto de 2012.

MASAMY EDA
Vereador – PMDB

Câmara Mun. de Boa Vista
Masamy Eda
VEREADOR

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo - Boa Vista – RR - CEP.:69301-162

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.611.901/0001-61 MATRIZ		03/05/2011

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO A TOXICOMANOS E ALCOOLISTAS (AATA)
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATA - NUCLEO DE APOIO A TOXICOMANOS E ALCOOLISTAS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR ARNALDO BRANDAO	728	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.305-080	SAO FRANCISCO	BOA VISTA	RR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **11/05/2011** às **16:44:36** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/05/2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº00006570 LIVRO Nº A-15

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Reg das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA)
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE CONSTITUIÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	ALÍPIO FREIRE LIMA NETO
FINS	I.Atividades de assistência psicossocial para usuário de drogas; II.Recuperar pessoas da adicção a substâncias químicas; III.Preparar o recuperando para sua reinserção no meio social; IV.Acompanhar o recuperando na sua reinserção no meio social; V.Aplicar cursos livres referente a temática da dependência quiímica.
ENDEREÇO	RUA DR. ARNALDO BRANDÃO, Nº 728 - SÃO FRANCISCO - CEP:69.305-080 - B VISTA/RR
FORO	BOA VISTA/RR
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	SIM
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	01/04/2011
DATA DE ELEIÇÃO	01/04/2011
DATA DE APROVAÇÃO	01/04/2011
DATA DE POSSE	01/04/2011
TEMPO DE MANDATO	02 (DOIS) ANOS.
OBSERVAÇÕES	ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA), REALIZADA NO DIA 01/04/2011.

-RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL:
CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.
Art. 12 - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA) será composta pelos seguintes órgãos em sua estrutura organizacional:
I. Assembléia Geral;
II. Conselho Diretor;
III. Conselho Fiscal.
Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA) por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias).
SEÇÃO II - DO CONSELHO DIRETOR.
Art. 19 -O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA), deliberar sobre novos projetos e áreas da atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.
Parágrafo único - O tempo de mandato do Conselho Diretor será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.
Art. 20 - O Conselho Diretor, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, será composto por no mínimo quatro diretores, que terão mandato de dois anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.
Parágrafo único - O Conselho Diretor é composto de 04 (quatro) membros: Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro.
SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL.
Art. 25 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA), será composto por 02 (dois) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a reeleição.
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº 00006570 LIVRO Nº A-15

-Anexo:Certidão de Nada Consta, expedida pelo Tabelionato do 2º Ofício, Comarca Boa Vista, EStado de Roraima no dia 07/04/2011.

Diretoria

ALÍPIO FREIRE LIMA NETO, CPF Nº 837.318.065-68, RG Nº 1898560-2 SSP/AM - PRESIDENTE
LAIRE DEUSELY SILVA MACHADO, CPF Nº 414.627.262-91, RG Nº 2168615 - VICE-PRESIDENTE
ELISÂNGELA DUARTE DE SOUZA, CPF Nº 623.262.872-15 - SECRETÁRIA
IZABEL GECELY MACHADO OLIVARES, CPF Nº 517.478.472-91 - TESOUREIRA
ELENE JESUS DE ARAUJO, CPF Nº 351.505.722-68 - 1º MEMBRO EFETIVO DO CONS. FISCAL
MARY JANE DA SILVA FRANÇA, CPF Nº 224.332.952-20, RG Nº 6939988 - 2º MEMBRO EFETIVO DO C FISCAL

AVERBAÇÃO Nº 1 - PROTOCOLO 00015398 Data 16/04/2012

ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA)
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRI
DATA DO DOCUMENTC	12/03/2012
DURAÇÃO	INDETERMINADA
ENDEREÇO	RUA DR. ARNALDO BRANDÃO, Nº 728 - SÃO FRANCISCO - CEP:69.305-080 - E ISTA/RR
FORO	BOA VISTA/RR
TEMPO DO MANDATO	02 (DOIS) ANOS.
DEST. DO PATRIMÔNIC	À SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTÃ DO AMAZONAS(SBCA) OU ENTIDADES INS Ñ ECONOMIC
DATA DA APROVAÇÃC	12/03/2012
DATA DA FUNDAÇÃC	01/04/2011
COMPETENCIA	ASSEMBLÉIA GERAL.
FINS (OBJETIVOS)	Art.2º - Tem por finalidade: I.Atividades de assistência psicossocial para usuário de drogas; II.Recuperar pessoas da adicção a substâncias químicas; III.Preparar o recuperando para sua reinserção no meio social; IV.Acompanhar o recuperando na sua reinserção no meio social; V.Aplicar cursos livres referente a temática da dependência quiímica.
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA). REALIZADA NO DIA 12/03/2012. -Conforme convocação os assuntos da pauta foram discutidos pelos presentes, e após os debates e esclarecimentos necessários foi aprovado pelos presente por unanimidade o Novo ESTATUTO SOCIAL, o qual faz parte da presente ata.

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.
O referido é verdade e dou fé: 16 de abril de 2012.Ana Cláudia Gomes Pereira.
Eu, **Deusdete Coelho Filho,** Oficial, subscrevo e assino.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Auriea Virginia Mello Coelho
BOA VISTA - RORAIMA

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DEUSDETE COELHO FILHO – OFICIAL, DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virgínia Mello Coelho
Substitutas
BOA VISTA - RORAIMA

ALÍPIO FREIRE LIMA NETO, brasileiro, divorciado, Terapeuta em Dependência Química, portador da cédula de Identidade nº 1898560-2 2ª via SSP/AM. inscrito no CPF nº 837.318.065-68, com devido respeito e acatamento requerer para efeito de registro da Ata de **Assembléia Geral Ordinária em 12/03/2012**, da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA).**

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICA
1º OFICIO
AV VILLE ROY,5623,CENTRO-CEP 69
Deusdete Coelho Filho - Ofici
AVERBAÇÃO
Registro:00007096, do livro A-1
Protocolo:00015398.
AVERBADO a margem do re
no:00006570.
Boa Vista-RR - 15/04/201

Nestes Termos, .

Boa Vista/RR, 12 de Março de 2012.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

ALÍPIO FREIRE LIMA NETO
Presidente

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFÍCIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3224-3325
RECONHECO SEMELHANTE a(s)assinatura(s)
E7KOFArZ01-ALIPIO FREIRE LIMA NETO....
Em testemunho da verdade.
BOA VISTA, 16 de Abril de 2012.
002-MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA
TABELIA SUBSTITUTA-JACOB Custas:1,55

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do capítulo segundo, artigo nono, parágrafo quarto da Convenção da Associação, o Presidente convoca os Sócios Fundadores para participarem da Assembléia Geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 12 de março de 2012, (Segunda - feira) nas dependências da Associação, sito à Rua Doutor Arnaldo Brandão, 728, no Bairro São Francisco, nesta cidade de Boa Vista-RR, às 19 horas em primeira convocação, contando com a presença de no mínimo de 2/3 dos sócios, ou às 19 horas e 30 minutos em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de sócios presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA.

1 – CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL NO CAPÍTULO I, ART. 4º, PARÁGRAFO 5º.

OBSERVAÇÕES:

* É lícitos aos senhores sócios se fazerem representar na Assembléia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virgínia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Boa Vista-RR, 06 de Fevereiro de 2012

ALÍPIO FREIRE LIMA NETO

Presidente

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 12/03/2012

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA)

Rua Doutor Arnaldo Brandão, 728 – São Francisco, Boa Vista / RR

Data: 12 de março de 2012

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 120
AV. VILLE ROY, 5623-E-CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficia
AVERBAÇÃO - protocolo 0001
feito às margens do registro nº
00000577
Boa Vista-RR, 16/04/2012. Dou fé.

Ordem do dia:

I) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Às dezenove horas e trinta minutos do dia doze de março do ano de dois mil e doze, foi realizada nas dependências da Associação de Apoio a Toxicômanos e Alcoolistas, sito à Rua Doutor Arnaldo Brandão, 728, no Bairro São Francisco, no Município de Boa Vista – Roraima – realizou-se a Assembléia Geral Ordinária convocada pela Associação de Apoio a Toxicômanos e Alcoolistas. A Assembléia foi convocada através de Edital de Convocação e entregue aos sócios datada de 06 de Fevereiro de 2012.

A Assembléia foi iniciada pelo presidente Sr. Alípio Freire Lima Neto. Dando-se inicio à ordem do dia, procedeu-se à análise do seguinte ponto: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, no Capítulo I, Art. 4º, parágrafo 5º, no que se refere sobre a não remuneração aos dirigentes da Associação de Apoio a Toxicômanos e Alcoolistas (AATA), sendo que foi apresentado e debatido o assunto e concordado por unanimidade pelos presentes.

A seguir às vinte e uma horas do dia doze de março do ano de dois mil e doze, deu-se por encerrada esta Assembléia. A presente ATA contém a assinatura dos sócios fundadores presentes na assembléia. E para constar, Elisângela Duarte de Souza _____, lavrou a presente ATA, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virgínia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Alípio Freire Lima Neto
Presidente

Laire Deusely Silva Machado
Vice-presidente

Elisângela Duarte de Souza
Secretário

Izabel Gecely Machado Olivares
Tesoureiro

Elene Jesus de Araujo
Membro Efetivo

Mary Jane da Silva França
Membro Efetivo

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO REALIZA EM 12 DE MARÇO DE 2012

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1º
AV. VILLE ROY,5623-E-CENTRO
DEUSDETE COELHO FILHO - Ofici
A V E R B A Ç A O: Protocolo 000
feito às margem do registro nº
00006570
Boa Vista-RR, 16/04/2012. Dou Fé

1. [illegible]
2. Laire Deusely Silva Machado
3. Elisângela Duarte de Souza
4. Elene Jesus de Jesus
5. Mary Jane da Silva França
6. Izabel Gecely Machado Olivares
7. DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virgínia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1º
AV. VILLE ROY, 5623-E, CENTRO
DEUSDETE COELHO FILHO - Ofici
AVERBAÇÃO: protocolo 000
feito às margens do registro nº
00006570
Boa Vista-RR, 16/04/2012. Dou Fé

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA)

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA uma Associação Civil de direito privado sem fins econômicos, com sede e foro no Município Boa Vista, Estado de Roraima localizada na Rua Dr. Arnaldo Brandão nº 728, no Bairro Francisco, CEP 69305-080.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLIST (AATA) terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião, em relação àqueles que querem na mesma associar-se.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AAT tem por finalidade:

I. Atividades de assistência psicossocial para usuários de drogas;

II. Recuperar pessoas da adicção a substâncias químicas;

III. Preparar o recuperando para sua reinserção no meio social;

IV. Acompanhar o recuperando na sua reinserção no meio social;

V. Aplicar cursos livres referente a temática da dependência química.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AAT promoverá convênios, com quaisquer entidades nacionais ou internacionais, de natureza industri financeira, comercial, religiosa, filantrópica e pública (Federal, Estadual e Municipal), a fim angariar fundos mantenedores das suas atividades meio e finalísticas.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AAT *terá* como sustentáculo financeiro:

I. Doação dos Associados;

II. Convênios e parcerias com instituições privadas;

III. Convênio com setor público;

IV. Donativo da comunidade;

V. Outros;

Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTA (AATA) Poderá receber, taxas e mensalidades de manutenção, sempre de pequeno valor, q reverterá em benefícios a todos os seus assistidos.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virgínie Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Parágrafo Segundo – As despesas da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANO ALCOOLISTAS (AATA), serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampli e desenvolvimento de suas atividades: aquisição, custeio e conservação de bens patrimon salários e ordenados; assistência social e divulgação.

Parágrafo Terceiro – Para cumprir seu propósito a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA)** atuará por meio de execução direta de proje programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestaçã serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do s público que atuam em áreas afins. (Lei 9790/99, § único do art.3°).

Parágrafo Quarto – Se necessário a contratação de profissionais da área de saúde, assistê social, motoristas, serviços gerais e outros haverá remuneração de acordo com a classe salarial.

Parágrafo Quinto – Não haverá remuneração aos dirigentes da **ASSOCIAÇÃO DE APOI TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA).**

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA)** observará os princípios de legalid impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLIST (AATA) presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AA poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, com a finalidade regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA),** poderá se organizar em tantas unidades quar forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetiv

CAPÍTULO II
Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA constituída por limitado de associados que compartilhem os objetivos e princípios da sociedade distribuem nas seguintes categorias:

I. Sócios Fundadores: aqueles que participam da Assembleia de Fundação da Sociedade, assina a respectiva ata e comprometendo-se as suas finalidades;

II. Sócios Efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral, a partir indicação realizada pelos Sócios Fundadores;

III. Sócios Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos Sociedade, solicitem seu ingresso e, sendo aprovado pelo Conselho Diretor, paguem contribuições correspondentes; (podem ser criadas outras categorias).

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho

Parágrafo Primeiro – Para admissão do associado, deverá ser preenchida uma ficha cadas com a indicação de nome, nacionalidade, estado civil, profissão, numeração de RG e CP endereço completo, o qual será analisado pelo Conselho Diretor e, uma vez aprovado, informado do seu numero de matricula e categoria a que pertence.

Parágrafo Segundo – Os associados independentemente da categoria, não respondem subsidi nem solidariamente pelas obrigações da Sociedade, não podendo falar em seu nome, salv expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Artigo 9º - São direitos de todos os associados:

I. Participar e tomar parte, com direito à voz, da Assembléia Geral;

II. Convocar Assembléia Geral a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados;

III. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Sociedade, desde que esteja quite com s obrigações estatutárias;

IV. Requerer a convocação de Assembléia Geral na modalidade extraordinária, desde qu façam a requerimento subscrito por no mínimo 1/5 (um quinto) dos membros associados, qu com suas obrigações estatutárias.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 6623 - CENTRO
DEUSDETE COELHO FILHO - OFICI
AVERBAÇÃO - Protocolo 000
feito às margens do registro
00000570
Boa Vista-RR, 16/04/2012. Dou Fé

Artigo 10º - São deveres de todos os associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatas as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO DE APO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA).**

Artigo 11 – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao dispo do estatuto; sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida à existência de moti graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia g especialmente convocada para este fim, garantindo o direito de ampla defesa e contraditó previsto na Lei Civil.

Parágrafo Único – A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples d membros do Conselho Diretor, e deverá ser aferida a existência da falta grave, para justifica exclusão.

CAPÍTULO III
Dos Órgãos da Associação

Artigo 12 - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AAT será composta pelos seguintes órgãos em sua estrutura organizacional:

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 5622-B-CENT
Prot. sob nº 000657
Averbado
feito às margens do registro nº
000657
Cel. Porto Velho-RO, 16/04/2012. Dou

I. Assembléia Geral;

II. Conselho Diretor;

III. Conselho Fiscal.

Artigo 13 - A Assembléia é o Maximo e órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO DE APO TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA)**, e se constituirá pelos Sócios Fundado Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutarios.

Artigo 14 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I. Eleger e Destituir os membros do Conselho Diretor e Fiscal;

II. Aprovar as Contas da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLIS (AATA)**;

III. Alterar o presente Estatuto Social; e Deliberar sobre a extinção da **ASSOCIAÇÃC APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA)**.

Artigo 15 - A Assembléia se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimes extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na se **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA)** por enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência minima (trinta) dias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a ma absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual numero de associados presentes, salvo o que consta no Parágrafo Único do Art. 17º.

Artigo 17 – A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AA só poderá ser extinta por proposta do Presidente, 1/3 dos membros da Diretoria, ou 2/3 Associados, por determinação legal ou por desvio de suas finalidades.

Parágrafo Único – Dissolvida a **(AATA)** o remanescente do seu patrimônio liquido, depo deduzidas as despesas, será destinado ao Patrimônio da ***SOCIEDADE BENEFICENTE CRI DO AMAZONAS (SBCA)*** ou a entidade de fins não econômicos de objetivos idênticos, que regularmente instituida, e que esteja sob a guarita das mesmas exigências legais.

Artigo 18 - As Assembléia Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, devendo ser garantido a 1/5(um quinto) dos associados o direito de promovê-

SEÇÃO II
Do Conselho Diretor

Artigo 19 - O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes politicas e técnicas da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA)**,

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho

deliberar sobre novos projetos e áreas da atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Parágrafo Único – O tempo de mandato do Conselho Diretor será de 02 (Dois) anos, podendo re-eleitos.

Artigo 20 – O Conselho Diretor, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação seu presidente, será composto por no mínimo quatro diretores, que terão mandato de dois anos admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Único - O Conselho Diretor é composto de 04 (Quatro) membros: Presidente, V Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Artigo 21 - Compete ao Presidente:

I. Representar a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLIS (AATA)** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 2623-E-CENT
DEUSDETE COELHO FILHO - OFI
AVERBAÇÃO, protocolo
feito às margem do registro
Boa Vista-RR, 16/04/2012, Dou

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III. Convocar e presidir a Assembléia Geral e reuniões da Diretoria;

IV. Abrir e movimentar contas em quaisquer bancos, estabelecimentos ou instituições financ do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e as talões de cheques, ordens de pagamentos e documentos afins.

V. Requerer subvenções e auxílios oficiais;

VI Contratar e demitir funcionários;

VII. Outorgar procuração em nome da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANO ALCOOLISTAS (AATA)**, estabelecendo poderes e prazos de validade;

Artigo 22 - Compete ao Vice- Presidente:

I. Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimento

II. Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término;

III. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;

IV. Outorgar procuração em nome da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANO ALCOOLISTAS (AATA)**, estabelecendo poderes e prazos de validade;

Artigo 23- Compete ao Secretario:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;

II. Redigir atas e editais de convocação;

III. Publicar todas as notícias das atividades da Associação;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho

IV. Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da Associação, o arquivo e ma pertencentes à Secretaria.

Artigo 24 - Compete ao Tesoureiro:

I. Receber e registrar a receita pecuniária da associação;

II. Pagar as obrigações financeiras da associação mediante documentação legal;

III. Elaborar o balanço geral anual da associação;

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY,5623-D,CEN
DEUSDETE COELHO FILHO
AVERBAÇÃO: protocolo
feito às margem do registro n
00006570
Boa Vista-RR, 16/04/2012, Dou

SEÇÃO III
Do Conselho Fiscal

Artigo 25- O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-finaceira da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AAT** será composto por 02 (Dois) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (I anos e posse no ato de sua eleição, permitida, a reeleição.

Artigo 26- Compete ao Conselho Fiscal:

I. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as ope patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ASSOCIAÇÃ APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA);**

II. Representar para a Assembléia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas con **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA);**

III. Requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatóri operações econômico-financeiras realizadas pela sociedade.

CAPÍTULO IV
Das Fontes de Recursos

Artigo 27 - Constituem fontes de recursos da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔM E ALCOOLISTAS (AATA):**

I. As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacion estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

II. As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as re patrimoniais;

III. Receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pe físicas a jurídicas, de direito público ou privada;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virgínia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 190
AV. VILLE ROY-
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficia
0001
Dou Fé.

IV. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

CAPÍTULO V
Do Patrimônio

Artigo 28 – O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS ALCOOLISTAS (AATA)**,será constituída por bens móveis, imóveis, veículos, semovent ações e títulos da dívida pública.

Artigo 29 – Na hipótese da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS ALCOOLISTAS (AATA)** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela I 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a ou pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesı objetivo social.

CAPÍTULO VI
Da Prestação de Contas

Artigo 30 – A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANO E ALCOOLISTAS (AATA)**, observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débit junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os às disposição para exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentemente se for o caso, aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulament

IV. A prestação de todos os recursos, e bens de origem pública recebidos será feita confor determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Artigo 31- A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AAT** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de for individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação n processos decisórios.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virgínia Mello Coelho

Artigo 32 – A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AAT** aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no territó nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 33 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados p Assembléia Geral.

Artigo 34 – Revoga-se o Estatuto Social anterior e demais disposições em contrário.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virgínia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Boa Vista (RR), 12 de Março de 20

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.º OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3224-3127

RECONHECO SEMELHANTE a(s)assinatura(s)
[7KDFArZ3]-ALIPIO FREIRE LIMA NETO....

Em testemunho _____ da verdade.
BOA VISTA, 16 de Abril de 2012.

002-MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA
TABELIA SUBSTITUTA-ACGP Custas:1,5

Alipio Freire Lima Neto
Presidente

REGISTRO DE PESSOAS JURIDIC
1º OFICIO
Deusdete Coelho Filho - Ofici

A V E R B A D O
Registro:00007096, do livro A-1
Protocolo:00015398.
A V E R B A D O a margem do re
nº.00006570.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 16/04/201

Vivaldo Barbosa de Araújo Pinto
Advogado OAB/RR n.º 232

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS
Palácio do Planalto - Anexo II – Superior – Ala/B - Sala 273
70150-900 - Brasília – DF - Telefone: (61) 411-3220/2020
Fax: (61) 3411-3245 - E-mail: conad@planalto.gov.br

Ofício nº 23 /GSIPR/SENAD/CONAD

Brasília, 21 de maio de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
ALÍPIO NETO
Diretor do Núcleo de Atendimento ao Usuário e Dependente Químico
Rua Rondônia, 1215 – Bairro dos Estados
69305-500 – Boa Vista - RR

Assunto: Diploma de Mérito pela Valorização da Vida.

Senhor Diretor,

1. O "DIPLOMA DE MÉRITO PELA VALORIZAÇÃO DA VIDA", instituído pela Secretaria Nacional Antidrogas e referendado pelo Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e Presidente do Conselho Nacional Antidrogas, assinala o reconhecimento a personalidades e instituições nacionais e estrangeiras, por sua significativa contribuição nas ações de implementação e fortalecimento da Política Nacional sobre Drogas.

2. Sendo assim, tenho a satisfação de comunicar a indicação do NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E DEPENDENTE QUÍMICO – NATA para o recebimento do "DIPLOMA DE MÉRITO PELA VALORIZAÇÃO DA VIDA", do ano de 2008. A entrega do Diploma será agendada pelo Conselho Estadual Antidrogas/Entorpecentes de seu Estado ou em solenidade programada para o mês de junho, em Brasília (DF). Esclareço que, no caso de optar em receber a homenagem em Brasília, as despesas decorrentes do deslocamento correrão por conta do homenageado.

3. Apresento meus cumprimentos pela merecida homenagem e solicito confirmar presença na solenidade, de Brasília, até o dia 04 de junho, pelos telefones: (61)3411-3220/3411-2152, ou pelo Fax: (61) 3411-3242, ou pelos e-mails: marialcs@planalto.gov.br e conad@planalto.gov.br.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHÔA
Secretário Nacional Antidrogas e
Secretário Executivo do Conselho Nacional Antidrogas



Mérito pela Valorização da Vida 2008

A Secretaria Nacional Antidrogas (Senad) confere o presente diploma a

Nata - Núcleo de Apoio a Toxicômano e Alcoólatras - RR

em reconhecimento à sua significativa contribuição nas ações de implementação e fortalecimento da Política Nacional sobre Drogas.

Paulo Roberto Yog de Miranda Uchôa
Secretário Nacional Antidrogas

Jorge Armando Felix
Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Presidente do Conselho Nacional Antidrogas

Secretaria Nacional Antidrogas
Gabinete de Segurança Institucional

BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.

Em____/____/_____

_____
Presidente

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.

Em 23 / 08 / 2012

Presidente

AATA – Associação de Apoio a Toxicômanos e Alcoolistas
NATA – Núcleo de Apoio Psicossocial
CNPJ 13.611.901/0001-61 - Registro Pessoa Jurídica nº. 00006570 Livro A-15
Rua: Dr. Arnaldo Brandão nº 728 - São Francisco
Tel: 3224-3317 / 8114-6313 - Boa Vista – RR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem possa interessar sob penas da Lei, que a Diretoria desta Instituição Alípio Freire Lima Neto, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 1898560-2 SSP/AM e CPF nº 837.318.065-68, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, ora doravante Presidente e Laire Deusely Silva Machado, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2168615 SSP/PA e CPF nº 414.627.262-91, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, ora doravante denominada Vice-Presidente que os mesmos, conforme o Estatuto Social no Artigo 4º, Parágrafo Quinto "Não haverá remuneração aos dirigentes da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS (AATA)".

Por ser um termo de verdade, assino e dou fé.

Boa Vista (RR), 20 de Setembro de 2012.

ALÍPIO FREIRE LIMA NETO
Presidente

LAIRE DEUSELY SILVA MACHADO
Vice-Presidente

imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Roraima

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF **Nº 30346**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

ALIPIO FREIRE LIMA NETO, ou vinculado ao **CPF: 837.318.065-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Roraima (**www.rr.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Boa Vista/RR, 11h08, 20/09/2012.

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3.999 - Bairro Canarinho
CEP: 69306-150, Boa Vista/RR .
Fone: (95) 3621-4237 / 621-4247. e-Mail: nucju@rr.trf1.gov.br

imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Roraima

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF **Nº 30345**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

LAIRE DEUSELY SILVA MACHADO, ou vinculado ao **CPF: 414.627.262-91**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Roraima (**www.rr.trf1.gov.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Boa Vista/RR, 11h06, 20/09/2012.

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3.999 - Bairro Canarinho
CEP: 69306-150, Boa Vista/RR .
Fone: (95) 3621-4237 / 621-4247. e-Mail: nucju@rr.trf1.gov.br

AATA – Associação de Apoio a Toxicômanos e Alcoolistas
NATA – Núcleo de Apoio Psicossocial
CNPJ 13.611.901/0001-61 - Registro Pessoa Jurídica nº. 00006570 Livro A-15
Rua: Dr. Arnaldo Brandão nº 728 - São Francisco
Tel: 3224-3317 / 8114-6313 - Boa Vista – RR

DECLARAÇÃO

A Associação de Apoio a Toxicômanos e Alcoolistas (AATA), é uma Instituição sem fins lucrativos com sede e foro jurídico na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, que tem por finalidades: Atividades de Assistência Psicossocial para usuários de drogas e a família; Recuperar Pessoas da adicção à substâncias químicas; Preparar e Acompanhar recuperando para sua reinserção no meio social; Aplicar Cursos Livres referente a temática da dependência química. Fundada em 2005, todavia somente em 2011 foi regulamentada juridicamente. Entretanto, no dia 21 de maio de 2008, teve o reconhecimento da Secretaria Nacional Antidrogas e Conselho Nacional Antidrogas através do Diploma de Mérito pela Valorização da Vida, Diploma esse dirigido a Personalidades e Instituições Nacionais e Estrangeiras por significativas contribuição de Implementação e Fortalecimento da Política Nacional sobre Drogas.

Por ser um termo de verdade, assino e dou fé.

Boa Vista (RR), 20 de Setembro de 2012.

ALÍPIO FREIRE LIMA NETO
Presidente

LAIRE DEUSELY SILVA MACHADO
Vice-Presidente

AATA – Associação de Apoio a Toxicômanos e Alcoolistas
NATA – Núcleo de Apoio Psicossocial
CNPJ 13.611.901/0001-61 - Registro Pessoa Jurídica nº. 00006570 Livro A-15
Rua: Dr. Arnaldo Brandão nº 728 - São Francisco
Tel: 3224-3317 / 8114-6313 - Boa Vista – RR

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar sob Penas da Lei, que a Associação de Apoio a Toxicômanos e Alcoolistas (AATA), consta nos arquivos contábeis e registrados em Cartório os Livros de Diário, Razão e Caixa nº 001/2011.

Por ser um termo de verdade, assino e dou fé.

Boa Vista (RR), 20 de Setembro de 2012.

ALÍPIO FREIRE LIMA NETO
Presidente

LAIRE DEUSELY SILVA MACHADO
Vice-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ação Criminal

COMARCA DE BOA VISTA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ação Criminal, na COMARCA DE BOA VISTA, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: ALIPIO FREIRE LIMA NETO

CPF/CNPJ: 837.318.065-68

Observações:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria da Presidência N.º 0072 do dia 04 de Janeiro de 2010;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o

NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 01463886491

6) Válida por 30 (trinta) dias;
7) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.
8) Sobre a pesquisa:

a)O objeto desta pesquisa quando realizada nas Comarcas do Interior refere-se apenas a competência de 1º Grau de Jurisdição;
b)Os processos pertencentes ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR só estarão compreendidos na pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR;
c)A pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR apresentará resposta à pesquisa realizada em seu 1º Grau de Jurisdição e ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR;
d) A resposta em nível Estadual deverá ser obtida por meio de pesquisa em todas as Comarcas do Egrégio TJ/RR.

Emitida em 20/09/2012

Fórum Advogado Sobral Pinto
Praça do Centro Cívico, s/n º - Centro
CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ação Cível

COMARCA DE BOA VISTA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ação Cível, na COMARCA DE BOA VISTA, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: ALIPIO FREIRE LIMA NETO

CPF/CNPJ: 837.318.065-68

Observações:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria da Presidência N.º 0072 do dia 04 de Janeiro de 2010;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o

NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 01570003862

6) Válida por 30 (trinta) dias;
7) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.
8) Sobre a pesquisa:

a)O objeto desta pesquisa quando realizada nas Comarcas do Interior refere-se apenas a competência de 1º Grau de Jurisdição;
b)Os processos pertencentes ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR só estarão compreendidos na pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR;
c)A pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR apresentará resposta à pesquisa realizada em seu 1º Grau de Jurisdição e ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR;
d) A resposta em nivel Estadual deverá ser obtida por meio de pesquisa em todas as Comarcas do Egrégio TJ/RR.

Emitida em 20/09/2012

Fórum Advogado Sobral Pinto
Praça do Centro Cívico, s/n º - Centro
CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ação Cível

COMARCA DE BOA VISTA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ação Cível, na COMARCA DE BOA VISTA, até a presente dáta, NADA CONSTA contra:

Nome: LAIRE DEUSELY SILVA MACHADO

CPF/CNPJ: 414.627.262-91

Observações:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria da Presidência N.º 0072 do dia 04 de Janeiro de 2010;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o

NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 02092439895

6) Válida por 30 (trinta) dias;
7) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.
8) Sobre a pesquisa:

a)O objeto desta pesquisa quando realizada nas Comarcas do Interior refere-se apenas a competência de 1º Grau de Jurisdição;

b)Os processos pertencentes ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR só estarão compreendidos na pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR;

c)A pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR apresentará resposta à pesquisa realizada em seu 1º Grau de Jurisdição e ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR;

d) A resposta em nível Estadual deverá ser obtida por meio de pesquisa em todas as Comarcas do Egrégio TJ/RR.

Emitida em 20/09/2012

Fórum Advogado Sobral Pinto
Praça do Centro Cívico, s/n º - Centro
CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ação Criminal

COMARCA DE BOA VISTA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ação Criminal, na COMARCA DE BOA VISTA, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: LAIRE DEUSELY SILVA MACHADO

CPF/CNPJ: 414.627.262-91

Observações:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria da Presidência N.º 0072 do dia 04 de Janeiro de 2010;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o
NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 02059852263

6) Válida por 30 (trinta) dias;
7) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.
8) **Sobre a pesquisa:**

a)O objeto desta pesquisa quando realizada nas Comarcas do Interior refere-se apenas a competência de 1º Grau de Jurisdição;
b)Os processos pertencentes ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR só estarão compreendidos na pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR;
c)A pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR apresentará resposta à pesquisa realizada em seu 1º Grau de Jurisdição e ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR;
d) A resposta em nível Estadual deverá ser obtida por meio de pesquisa em todas as Comarcas do Egrégio TJ/RR.

Emitida em 20/09/2012

Fórum Advogado Sobral Pinto
Praça do Centro Cívico, s/n º - Centro
CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 041, de 16 de agosto de 2012 de autoria do vereador Masamy Eda, o qual dispõe sobre: **"Declara de Utilidade Pública a Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, Associação de Apoio a Toxicômanos e Alcoolistas_AATA".**

Em ralação à minuta do Projeto de Lei apresentado, objetivando a aprovação desta Casa Legislativa, cumpre anotar que está revestida de legalidade e constitucionalidade, bem como em conformidade com a técnica legislativa.

Diante do exposto, manifesta-nos favorável à sua aprovação, com base no Art. 8°, III da lei Orgânica do Município de Boa Vista c/c Art. 30, I da Constituição Federal e Lei nº 39/76 do município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

MASAMY EDA

RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 041, de 16 de agosto de 2012 de autoria do vereador Masamy Eda, o qual dispõe sobre: **"Declara de Utilidade Pública a Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, Associação de Apoio a Toxicômanos e Alcoolistas_AATA".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE SETEMBRO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 041, DE 16 DE AGOSTO DE 2012 DE AUTORIA DO VEREADOR MASAMY EDA, O QUAL DISPÕE SOBRE: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS_AATA". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DO PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER DESFAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE SETEMBRO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

16ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 25 de setembro de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 040/12 — Início: 25/09/2012 – 09h40min
Título: Declara de utilidade pública a Associação de Apoio a Toxicômacos e Acoolistas — Fim: 25/09/2012 – 09h41min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
\NICE RIBEIRO COELHO		PR	-
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	12
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	12

APROVADO

Operador: Rafael

25 de setembro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

18ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 1° de outubro de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 040/12 — Início: 01/10/2012 – 09h38min
Título: Declara de utilidade pública a Associação de Apoio a Toxicômacos e Alcoolist. — Fim: 01/10/2012 – 09h39min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	-
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	-
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	-
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	-
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Votos Sim	09	**APROVADO**
Votos Não	00	
Abstenções	00	
Total	09	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Operador: Rafael

1° de outubro de 2012

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 040, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

REDAÇÃO FINAL

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS – AATA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação de Apoio a Toxicômanos e Alcoolistas – AATA, entidade sem fins lucrativos fundada no dia 01 de abril de 2011, com sede na Rua Arnaldo Brandão, n° 728, bairro São Francisco, CEP 69305-080, nesta Capital.

Art. 2° A associação civil de direito privado sem fins lucrativos Associação a Toxicômanos e Alcoolistas – AATA tem como objetivos principais:

I - Atividades de assistência psicossocial para usuários de drogas;

II - Recuperar pessoas da adição a substâncias químicas;

III - Preparar o recuperando para sua reinserção no meio social;

IV - Acompanhar o recuperando na sua reinserção no meio social;

V - Aplicar cursos livres referente a temática da dependência química.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 1° de outubro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 194/2012/CMBV/SAL **Boa Vista, 1° de outubro de 2012.**

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: Encaminhando Redação Final do Projeto de Lei n° 040/2012.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos a Redação Final do Projeto de Lei n° 040/2012, de autoria do Vereador Masamy Eda, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bom como o envio da referida Redação Final para os e-mails *proadm_pmbv@hotmail.com* e *diario@boavista.rr.gov.br.*

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Superintendência
01 / 10 / 12
11:25
Marilda

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
Fls. 04
PROC. 261/12

OFÍCIO nº 016/12 – PGM/PROADL

Boa Vista, 11 de outubro de 2012.

Ao Senhor
BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/

Assunto: **Solicitação de justificativa de Redação Final de projeto de lei.**

Senhor Presidente,

Solicito seja fornecida a justificativa da Redação Final do Projeto de Lei nº 040, de 16 de agosto de 2012, encaminhada a esta Prefeitura Municipal mediante o Of. nº 194/2012/CMBV/SAL, para melhor análise do ato e prosseguimento do feito. Solicito ainda que o encaminhamento das demais redações finais provenientes desta CMBV se deem em conjunto com as respectivas justificativas como ocorre com as oriundas deste Poder Executivo, a fim de dar celeridade e maior clareza aos processos legislativos.

Renovados os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA
Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

JUSTIFICATIVA

A associação civil de direito privado sem fins lucrativos Associação a Toxicômanos e Alcoolistas – AATA tem como objetivos principais:

I - Atividades de assistência psicossocial para usuários de drogas;

II - Recuperar pessoas da adição a substâncias químicas;

III - Preparar o recuperando para sua reinserção no meio social;

IV - Acompanhar o recuperando na sua reinserção no meio social;

V - Aplicar cursos livres referente a temática da dependência química.

Assim exposto, solicito dos nobres vereadores a aprovação desse Projeto de Lei que tem por objetivo tão somente materializar o reconhecimento da sociedade boa-vistense, a ASSOCIAÇÃO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS – AATA, que tem como maior objetivo recuperar pessoas da adição a substâncias químicas e preparar o recuperando para sua reinserção no meio social.

Boa Vista, 18 de outubro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício Nº 206/2012/CMBV/SAL **Boa Vista, 18 de outubro de 2012.**

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA
Procurador do Município de Boa Vista

Assunto: Envio da Justificativa do Projeto de Lei nº 040/2012.

Senhor Procurador,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos a Justificativa do Projeto de Lei nº 040/2012, de 16 de agosto de 2012, de autoria do Vereador Masamy Eda, conforme solicitação feita pelo Ofício nº 016/12 – PGM/PROADL.

Atenciosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

CMBV - PGM
PROTOCOLO
Data: 19/10/12
Hora: 11:43

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (95) 3623-0974 – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

LEI Nº 1.462, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS – AATA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Apoio a Taxicômanos e Alcoolistas – AATA, entidade sem fins lucrativos, fundada no dia 01 de abril de 2011, com sede na Rua Arnaldo Brandão, nº 728, bairro São Francisco, CEP nº 69305-080, nesta capital.

Art. 2º A Associação de Apoio a Taxicômanos e Alcoolistas – AATA tem como objetivos principais:

I – promover atividades de assistência psicossocial para usuários de drogas;

II – recuperar pessoas viciadas em substâncias químicas;

III – preparar o recuperando para sua reinserção no meio social;

IV – aplicar cursos referentes à temática da dependência química.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de outubro de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA

Prefeito de Boa Vista

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3298

sexta-feira
26 de outubro
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.461, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CJ-10, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA JOSÉ AIRTON DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua CJ-10, localizada no bairro Jóquei Clube, passa a ser denominada Rua José Airton de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 23 de outubro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.462, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS - AATA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Apoio a Taxicômanos e Alcoolistas - AATA, entidade sem fins lucrativos, fundada no dia 01 de abril de 2011, com sede na Rua Arnaldo Brandão, nº 728, bairro São Francisco, CEP nº 69305-080, nesta capital.

Art. 2º A Associação de Apoio a Taxicômanos e Alcoolistas - AATA tem como objetivos principais:

I - promover atividades de assistência psicossocial para usuários de drogas;

II - recuperar pessoas viciadas em substâncias químicas;

III - preparar o recuperando para sua reinserção no meio social;

IV - aplicar cursos referentes à temática da dependência química.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de outubro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 163/E, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

ALTERA O § 2º DO ART. 7º DO DECRETO Nº 158/E, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 62, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992;

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 7º do Decreto nº 158/E, de 28 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** .....
.....

§ 2º O atendimento às pessoas físicas e jurídicas interessadas na adesão ao parcelamento de que trata este Decreto será efetuado exclusivamente na Secretaria de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, no Departamento de Relacionamento com o Contribuinte - DRC, em dias úteis, no horário de 16:00h às 18:00h. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 11 de outubro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 164/E, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 62, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas as Carteiras de Identidade Funcional, destinadas aos servidores ativos e inativos da Guarda Municipal de Boa Vista.

Art. 2º As Carteiras de Identidade Funcional serão assinadas pelo Prefeito Municipal de Boa Vista e terão validade em todo o território nacional.

Art. 3º As Carteiras de Identidade Funcional serão im-

pressas de acordo com os requisitos de segurança exigidos para a expedição de documentos oficiais, observando-se o modelo constante dos anexos deste Decreto.

Art. 4º Nas fotos para a Identidade Funcional os Guardas Municipais deverão estar trajados com uniforme de instrução modelo 3º, uniforme B (3º B), conforme o Decreto nº 209/E, de 09 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal.

SEÇÃO II
DA SUBSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 5º A substituição da Carteira de Identidade Funcional dar-se-á nos seguintes casos:

I - extravio;

II - alteração de dados biográficos;

III - documento danificado.

§ 1º A entrega da nova Identidade Funcional fica condicionada à devolução da anterior ou, se for o caso, à conclusão da investigação prévia ou da sindicância de que trata o art. 10 deste Decreto.

§ 2º O pagamento do valor da confecção da segunda via da Identidade Funcional, em caso de extravio injustificado, ficará a cargo do servidor.

CAPÍTULO II
DO EXTRAVIO, DA COMUNICAÇÃO E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

SEÇÃO I
DO EXTRAVIO E DA COMUNICAÇÃO

Art. 6º No caso de extravio da Carteira de Identidade Funcional, o servidor providenciará o registro da ocorrência na delegacia de polícia mais próxima da ocorrência do fato e comunicará ao Departamento de Inspetoria da Guarda Municipal, no prazo de até 48 horas.

Art. 7º Recuperada a Carteira de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada ao Departamento de Inspetoria da Guarda Municipal.

SEÇÃO II
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 8º Ao receber a comunicação de extravio da Carteira de Identidade Funcional, o responsável pela unidade dará conhecimento ao Departamento de Inspetoria da Guarda Municipal para a divulgação do extravio ao Comandante da Guarda.

Art. 9º O Comandante da Guarda, ciente do extravio, determinará investigação do fato a ser concluída no prazo de 10 (dez) dias úteis com a apresentação de relatório fundamentado.

Parágrafo único. Se da investigação resultarem indícios fundados da responsabilidade do servidor pelo extravio, o Comandante determinará a instauração de procedimento para apurar a responsabilidade administrativa.

CAPÍTULO III
DO RECOLHIMENTO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 10. A Carteira de Identidade Funcional será recolhida pela Guarda Municipal através do Departamento de Inspetoria da Guarda Municipal, nos casos de:

I - demissão;

II - exoneração; e

III - afastamento sem remuneração.

§ 1º No caso do disposto no inc. I, o recolhimento se dará após a publicação da devida demissão.

§ 2º No caso de exoneração a pedido, o recolhimento ocorrerá no ato da entrega do requerimento de exoneração, desde que imediatamente dispensado do exercício.

§ 3º No caso de aposentadoria, a Carteira de Identidade Funcional deverá ficar com o servidor.

Art. 11. As Carteiras de Identidade Funcional recolhidas pelo Departamento de Inspetoria da Guarda Municipal serão inutilizadas após os registros necessários.

Art. 12. A não restituição da Carteira de Identidade Funcional implicará em responsabilidade administrativa, civil e penal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo
Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON
Marcello Guedes de Amorim

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Ipojucan Carneiro da Costa
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As dúvidas suscitadas quanto à situação funcional dos servidores requerentes da Carteira de Identidade Funcional serão submetidas à consideração do Departamento de Inspetoria da Guarda Municipal para exame e manifestação.

Art. 14. O servidor é responsável pelo uso correto da Carteira de Identidade Funcional que lhe for fornecida, devendo zelar pela sua guarda e conservação, evitando extravios ou danos.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Segurança.

Art. 16. As despesas decorrentes da criação, implantação e manutenção das Carteiras de Identidade Funcional correrão por conta do Sindicato Estadual dos Guardas Civis Municipais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 17 de outubro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 1º O anverso da Carteira de Identidade Funcional do Guarda Municipal será confeccionado de acordo com o modelo do anexo II deste Decreto, devendo conter:

I - na borda superior a expressão "válida em todo território nacional";

II - Brasão Oficial da Guarda Municipal de Boa Vista;

III - faixa transversal nas cores verde, branco e amarelo;

IV - ao fundo, brasão do Município de Boa Vista;

V - fotografia digitalizada do Guarda Municipal no tamanho 3x4;

VI - texto com os dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL";

VII - número de matrícula do Guarda Municipal;

VIII - número do Registro Civil do Guarda Municipal;

IX - nome completo do Guarda Municipal;

X - cargo/posto;

XI - validade da carteira funcional;

XII - data de expedição;

XIII - assinatura digitalizada do Guarda Municipal;

XIV - na borda inferior, referência ao Decreto de criação da Carteira de Identidade Funcional.

Art. 2º O verso da Carteira de Identidade Funcional do Guarda Municipal será confeccionado de acordo com o modelo do anexo II deste Decreto, devendo conter:

I - na borda superior a expressão "válida em todo território nacional";

II - ao fundo, brasão do Município;

III - filiação do Guarda Municipal;

IV - data de nascimento do Guarda Municipal;

V - naturalidade do Guarda Municipal;

VI - data de admissão do Guarda Municipal;

VII - CNH/Categoria;

VIII - número do Registro do Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda do Guarda Municipal;

IX - tipo sanguíneo e fator RH do Guarda Municipal;

X - impressão digital do polegar direito do Guarda Municipal;

XI - assinatura do Prefeito Municipal;

XII - na borda inferior referência ao Decreto de criação da Carteira de Identidade Funcional.

Art. 3º São normas a serem observadas no preenchimento da Carteira de Identidade Funcional do Guarda Municipal de Boa Vista:

I - transcrição literal do nome completo e da função do identificado, por extenso e em caracteres maiúsculos;

II - datas no formato dd - mm - aaaa (ex: 01 - Jan - 2012);

III - filiação: nome completo do pai e nome completo da mãe;

IV - naturalidade: cidade - sigla do Estado Membro/ Distrito Federal (ex: Boa Vista - RR);

V - Registro Civil: número e órgão de expedição (ex: 00.000.000 SSP-RR).

ANEXO II

MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE BOA VISTA

MODELO - ANVERSO



MODELO - VERSO

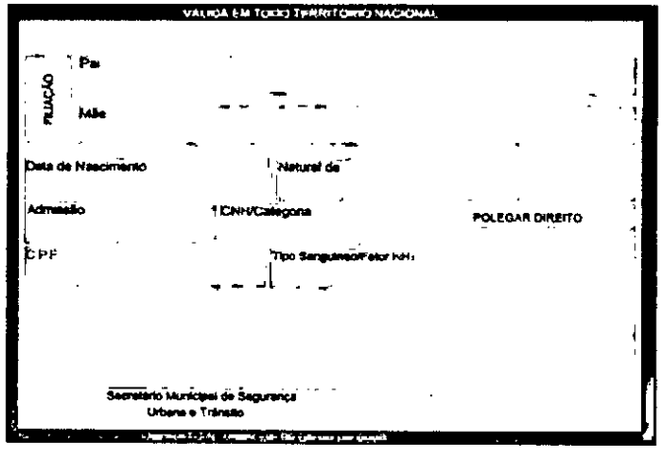

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº. 0122/12/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, ao interior do Município de Boa Vista, para conduzir os servidores do Departamento de Assistência ao Educando responsáveis pela entrega da merenda escolar nas seguintes Comunidades Indígenas: Ilha, Campo Alegre, Milho, Lago Grande, Bom Jesus, Vista Nova, Vista Alegre, Darôra, Passarão, Morcego, Serra da Moça, Truaru da Cabeceira, Truaru da Serra e P.A. Nova Amazônia nos dias 08 e 09 de outubro de 2012.

Nome: Raimundo Nonato de Lima Júnior
Cargo/Função: Motorista
Matrícula: 10834

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 04.10.12.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 23 de outubro de 2012.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº. 0123/12/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, ao interior do Município de Boa Vista, para realizar a entrega de merenda nas escolas municipais indígenas nas seguintes comunidades: Ilha, Bom Jesus, Darôra, Vista Alegre, Campo Alegre, Miho, Serra da Moça, Lago Grande, Truaru da Cabeceira, Vista Nova, Morcego e Serra do Truaru, nos dias 09 e 10 de outubro do corrente ano.

Nome: Diógenes Raposo Sobral
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Diversos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 09.10.12.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 23 de outubro de 2012.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Comissão Especial
Chamada Pública nº 002/2011- Processo 148/12 - SMEC**

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Especial de Chamada Pública, nomeado pelo decreto nº 162/E datado de 16 de dezembro de 2011 do Diário Oficial do Município de Boa Vista, do ano 2011, convida os interessados dos ramos pertinentes ao objeto, a participarem da licitação na modalidade Chamada Pública, de acordo com as Leis nº 8.666/93, 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar através de Grupos Formais e de Empreendedores Familiar Rural constituído por cooperativas para atender os alunos matriculados, nas escolas municipais que ofertam a educação infantil (PNAEC) Educação Pré Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Área Indígena (PNAI), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA) e do Programa Mais Educação da Rede Pública Municipal de Boa Vista - RR.

Para participação, o interessado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no horário de 08h00min ás 13h00min, para aquisição do presente Edital e seus anexos, a partir da data da publicação até o dia útil anterior a data de abertura da Chamada Pública, no horário das 08h: 00min às 12h:00min

Informações: Av. Via das Flores, nº 1696, Pricumã, Boa Vista -RR (DAE - com o Sr. José Antonio) data para apresentação da documentação e proposta 28/11/2012, às 09h00min , no endereço supracitado.

José Antonio Perreira Lima
Presidente da Comissão da Chamada Publica nº 002/. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 214/2012 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RICARDO SOUSA CAPISTRANO, para responder pela Superintendência de Vigilância em Saúde, no período de 21/10/2012 à 26/10/2012, por motivo de viagem da titular, para participar de Mestrado Profissionalizante em Brasília-DF, sem ônus para o Município.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em e outubro de 2012.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA/SEMGES Nº 098/12

A Secretaria Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º. Designar a Servidora Caroline Marques Travassos, matrícula - 43.310 para responder pela Gerência do Programa Bolsa Família, no período de 15.10.2012 a 01.11.2012, desta Secretaria Municipal de Gestão Social.

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social de

Boa Vista - RR, 15 de setembro de 2012.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 101/2012/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Fábio Luiz Cavalcante Ferreira, matrícula 43375 e Jinh Kennedy de A. Guimarães, matrícula 26666, para atuarem como fiscais do Processo nº 55/2012-SEMGES/ Vol. I- Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios originais para motocicletas oficiais desta Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 24 de outubro de 2012.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 102/2012/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, Maynne Nazaré Fernandes de Sousa, matrícula nº. 43.055, e Cicera Brito dos Santos, Matrícula nº. 27.608, para atuarem como fiscais do Processo nº 45/2012-SEMGES Vol.I - Contratação de empresa para emissão de passagem aérea no território nacional e outros serviços correlatos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES quando do deslocamento de servidores e membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para participação em treinamentos, fóruns, conferencia e outros eventos de interesse desta SEMGES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 24 de outubro de 2012.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 103/2012/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marleide Barbosa da Costa , Matrícula nº. 40.721, Alcione Aquino Corrêa, Matrícula nº. 26.310, para atuarem como fiscais do Processo nº 41/ 2012-SEMGES Vol.I - Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para atender a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso, Centros de Múltiplos Uso - CMU, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Geração de Renda - CGER e a Coordenação do Projeto Meninos do Dedo Verde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 24 de outubro de 2012.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 052/2012-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor W.M.B, matrícula nº 28066, para apurar os fatos narrados no Memorando nº 616/12-SGM e seus anexos, constante nos autos do processo nº 35/2012/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores ADILSON JOSÉ LIMA BARROSO, Guarda Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14562, AQUILIS HERÊNIO MONÇÃO, Agente de Trânsito, matrícula nº 26230 e CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14570, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14570, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Dê-se ciência. Publica-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 16 de outubro de 2012.

Rosimar Da Costa Bonates
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 053/2012-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1°, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6°, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Portaria nº 051/2012-Corregedoria/SMST, de 11 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 3294, de 22 de outubro de 2012.

Onde lê-se: HUBERTO PEIXOTO DE MORAIS JUNIO

Leia-se: HUMBERTO PEIXOTO DE MORAES JÚNIOR

Art. 2° Esta portaria tem efeito na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 23 de outubro de 2012.

Rosimar Da Costa Bonates
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 055/2012-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1°, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6°, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1° Designar, com fulcro no Art. 43, §1° e §2° da lei nº 1007/07 o servidor Nisley Vidal de Oliveira, Guarda Municipal, Especialidade 2º. Classe, matrícula n.25768, para na condição de DEFENSOR DATIVO, oferecer defesa escrita, acompanhar o processo administrativo disciplinar nº 15/2012/SMST vol. I, instaurado por meio da Portaria nº 019/12/Corregedoria/SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 3178 de 03 de maio de 2012 c/c a Portaria nº 031/12/Corregedoria/SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 3237 de 30 de julho de 2012, e adotar as demais providências que se tornar necessárias em favor do servidor M.L.M, Guarda Municipal, especialidade 2º Classe, matrícula nº 25782, considerando que regularmente citado deixou de apresentar defesa escrita nos termos da Lei.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 22 de outubro de 2012.

Rosimar Da Costa Bonates
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 056/2012-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1°, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6°, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1° Designar, com fulcro no Art. 43, §1° e §2° da lei nº 1007/07 o servidor Ivan Martins Vasconcelos, Guarda Municipal, Especialidade 2º. Classe, matrícula n.º25838, para na condição de DEFENSOR DATIVO, oferecer defesa escrita, acompanhar o processo administrativo disciplinar nº 15/2012/SMST vol. I, instaurado por meio da Portaria nº 019/12/Corregedoria/SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 3178 de 03 de maio de 2012 c/c a Portaria nº 031/12/Corregedoria/SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 3237 de 30 de julho de 2012, e adotar as demais providências que se tornar necessárias em favor do servidor F.C.L.B, Guarda Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula nº 25785, considerando que regularmente citado deixou de apresentar defesa escrita nos termos da Lei.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 22 de outubro de 2012.

Rosimar Da Costa Bonates
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 120/12-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder as férias aos servidores Agentes de Trânsito, conforme especificação abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	SUSPENSA ATRAVÉS DA PORTARIA	EXERCÍCIO	PERÍODO PARA GOZO DE FÉRIAS
26199	ROGÉRIO DANTAS	432/07-SMST DOM 2097 de 23.11.07	2007	08.10.2012 a 06.11.2012
26210	JOSEMAR KAI BELLINI	133/10-SMST DOM 2722 de 21.06.10	2009	08.10.2012 a 06.11.2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 16 de outubro de 2012.

Robério Araújo
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito-Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 123/12-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsi-

to, usando de suas atribuições legais;

E tendo em vista o Parecer nº 23/2012 - Corregedoria/SMST, exarado nos autos do Processo nº 30/2012/SMST/Vol.1, relativo à Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 037/2012 - Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 3248 para apurar fato constante no Ofício nº 058/2012/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Parecer nº Parecer nº 23/2012 - Corregedoria/SMST, emitido pela Corregedoria de Segurança, que sugere com fulcro no art. 24, I, da Lei nº 1.007/07, o arquivamento do presente processo de sindicância administrativa.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito que dê ciência aos interessados, após a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Município.

Art.3º Determinar a remessa da documentação para arquivo na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art.4º Destituir a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 037/2012-SMST, datada de 09 de agosto de 2012, publicada no DOM nº 3248, de 14 de agosto de 2012.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 22 de outubro de 2012.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 124/12-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito sando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as férias do servidor Guarda Municipal conforme especificações abaixo:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	SUSPENSA ATRAVES DA PORTARIA	EXERCÍCIO	PERIODO PARA GOZO DE FERIAS
14614	PEDRO DE SOUZA	047/2008/SMST DOM 2142 de 01.02.2008	2008	22.10.2012 a 20.11.2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 23 de outubro de 2012.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 164/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento sem ônus (diárias e hospedagem) para a FETEC, do servidor Diones Cordeiro da Silva, para participar do treinamento "A Nova Contabilidade Pública", que será realizado na cidade de Brasília - DF, no período de 22 a 24 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de Outubro de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.